**PORTARIA NORMATIVA N° 10, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

Institui gratificação de função pelo exerc1c10 das atividades de coordenação das Assessorias das Comissões Permanentes e Especiais do CAU/BR e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 70, inciso XXXVII do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Quadro Provisório de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), a gratificação de função pelo desempenho das atividades de coordenação das Assessorias das Comissões Permanentes e Especiais do CAU/BR, no valor de R$ 1.608,88 (mil e seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 2°** A gratificação de que trata esta Portaria será paga, em acréscimo à remuneração ordinária, ao funcionário ou funcionária que exercer as atividades de coordenação das Assessorias das Comissões Permanentes e Especiais do CAU/BR.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos contados a partir de 1 º de janeiro de 2013.

Brasília, 31 de janeiro de 2013.

**HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ**

Presidente do CAU/BR